



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços



Regulamento Nacional

BR 25

BR 50

Janeiro 2024



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Artigo 1º

Âmbito do Regulamento

1. O presente Regulamento estabelece as regras das competições da disciplina de Benchrest para carabina de ar comprimido, de calibre até 5,5 mm (em diante BR25), e para carabina de calibre .22 Long Rifle (.22Lr), (em diante BR50).
2. O enquadramento regulamentar segue as linhas de orientação da European Rimfire & Air Rifle Benchrest Shooting Federation (ERABSF) e da World Rimfire and Air Rifle Benchrest Federation (WRABF), devendo todos os casos omissos no presente Regulamento Nacional, ser para aqueles, direcionados.

Artigo 2º

Quadro Competitivo

1. O quadro competitivo das disciplinas de BR25 e de BR50, integrado no Calendário Oficial da Federação Portuguesa de Tiro (FPT), comporta as seguintes provas:
 - a) Campeonato Nacional;
 - b) Outras provas de iniciativa da Federação Portuguesa de Tiro;
 - c) Provas da iniciativa das Associações Regionais;
 - d) Provas da iniciativa dos Clubes.
2. Os Campeonatos Nacionais de BR25 e de BR50 serão disputados em 2 provas, constituídas por 3 cartões de 25 alvos, em cada categoria, em cada ano civil.
3. No Campeonato Nacional haverá uma classificação final, individual (sem distinção de género) e por Equipas (sem distinção de género), por categoria.
4. Haverá uma classificação para Juniores (sem distinção de género), para além do lugar que os mesmos obtenham na classificação geral.
 - a) Os atletas Juniores que completem 21 anos no decurso da respectiva época desportiva passam a Seniores.
5. A classificação final individual, do Campeonato Nacional, em cada categoria, corresponde à pontuação mais alta obtida por cada atleta numa de duas provas. Entende-se como pontuação de cada prova, o resultado obtido pelo somatório dos 3 alvos da mesma.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

- a) O número total de provas terá que ser igual em todas as categorias.
6. A classificação final por Equipas, em cada categoria, corresponde à soma da maior pontuação obtida numa das duas provas do Campeonato Nacional, e segue o mesmo princípio da classificação individual.
 7. Cada Equipa é constituída por três atletas do mesmo Clube, cuja constituição é definida antes de cada prova, com 30 minutos de antecedência, contando para a pontuação a soma das pontuações que cada um dos atletas obteve, podendo, no entanto, a sua constituição variar de categoria para categoria.
 8. É permitida a inscrição de mais de uma equipa por cada clube.
 9. Para atribuição de classificação no Campeonato Nacional, é necessária a participação de pelo menos três atletas em cada categoria.
 10. A participação no Campeonato Nacional não está condicionada à participação em qualquer outra prova.
 11. A participação de atletas sem nacionalidade Portuguesa nos Campeonatos Nacionais processar-se-á de acordo com o seguinte:
 - Caso o atleta não esteja federado na F.P.T., constará de uma lista de classificação extra-campeonato, não lhe podendo ser atribuído nenhum prémio individual nem colectivo;
 - Caso o atleta esteja federado na F.P.T., constará de uma lista de classificação extra-campeonato, não lhe podendo ser atribuído nenhum prémio individual;
 - Se uma equipa tiver na sua constituição até um máximo de 50% de atletas estrangeiros federados na F.P.T., esta entrará na classificação geral, obtendo o respectivo prémio colectivo, se for caso disso.

Artigo 3º

Atletas admitidos

1. Nas provas de BR25 e de BR50 são admitidos exclusivamente Atletas de Tiro Desportivo detentores de Licença de Tiro Desportivo e da atinente Licença Federativa.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Artigo 4º

Categorias

1. As provas de BR25 são disputadas nas seguintes categorias:
 - a) Light Rifle (LR);
 - b) Heavy Rifle (HR);
 - c) Agregado das 2 categorias (LR+HR).
2. As provas de BR50 são disputadas nas seguintes categorias:
 - a) International Sporter (IS);
 - b) Light Rifle (LR);
 - c) Heavy Rifle (HR);
 - d) Agregado de 2 categorias (LR+HR);
 - e) Agregado de 3 categorias (IS+LR+HR).

Artigo 5º

Armas e munições permitidas

1. Nas Provas de BR25:
 - a) Pode ser utilizada qualquer carabina de ar comprimido, monotiro ou com carregador, de calibre até 5,5mm;
 - b) O projectil deve ser de chumbo macio, cuja energia à boca do cano não seja superior a 27,12 Joules;
 - c) Para armas com mais de 24 Joules de potência, estas devem estar manifestadas (Livrete) e o atirador deverá ter licença Federativa A ou superior.
2. Nas Provas de BR50;
 - a) Podem ser utilizadas carabinas monotiro, de repetição e semi- automáticas de calibre .22Lr;
 - b) As munições devem ter projectil de chumbo macio, não encamisado nem expansivo, cuja velocidade à boca do cano não seja superior a 335 mps (1100 fps).



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Artigo 6º

Especificações das carabinas

1. As carabinas a utilizar nas provas de BR25 devem obedecer às seguintes especificações:

a) Light Rifle:

- Carabina com peso total até 4,762 Kg (10½ Lbs);
- Energia máxima à boca do cano, 16,27 joules;
- Pode ser utilizada qualquer mira, não existindo limite de aumentos;
- São permitidos compensadores e estabilizadores de tiro que visem atenuar ou eliminar vibrações mas estes serão incluídos no peso total da arma;
- É possível melhorar, trabalhar ou substituir a coronha desde que os pontos de contacto com os apoios (base da coronha e base do fuste) sejam planos ou convexos;
- O mecanismo de disparo será manual e mecânico, é excluído o uso de gatilhos electrónicos;
- O cilindro de ar pode ser trocado, desde que seja da mesma marca como opcional/reserva para o modelo da arma, mas necessita de fazer parte integrante da mesma e incluído no peso total. Cilindros separados não são permitidos;
- A largura do fuste no seu ponto mais largo não pode ser superior a 76,20mm;
- A largura da base da coronha que entra em contacto com o apoio traseiro, caso seja plana, não pode ser superior a 25mm.

b) Heavy Rifle:

- Carabina com peso total até 6,803 Kg (15 Lbs);
- Energia máxima à boca do cano, 27,12 joules;
- São permitidos compensadores e estabilizadores de tiro que visem atenuar ou eliminar vibrações, mas estes serão incluídos no peso total da arma;
- Pode ser utilizada qualquer mira, não existindo limite de aumentos;
- O mecanismo de disparo será manual e mecânico, é excluído o uso de gatilhos electrónicos;
- Não existe qualquer restrição ao tamanho ou capacidade do cilindro de ar



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

desde que seja parte integrante da arma, e incluído no peso total. Cilindros separados não são permitidos;

- É possível melhorar, trabalhar ou substituir a coronha desde que os pontos de contacto com os apoios (base da coronha e base do fuste) sejam planos ou convexos;
- A largura do fuste no seu ponto mais largo não pode ser superior a 76,20mm;
- A largura da base da coronha que entra em contacto com o apoio traseiro, caso seja plana, não pode ser superior a 25mm;
- No peso total da carabina considera-se o peso da mira, do carregador e de todos os outros acessórios que equipem a mesma.

2. As carabinas a utilizar nas provas de BR50 devem obedecer às seguintes especificações:

a) International Sporter:

- Carabina com peso total até 3855 gramas (8½ Lbs);
- Pode ser utilizada qualquer mira até um máximo de doze aumentos (12x). Miras com possibilidade de mais aumentos ao permitido para esta categoria, serão seladas com um selo autocolante envolvendo o perímetro total ou parcial do anel de regulação de aumentos aquando do controle de equipamento com o objectivo de garantir que não há alteração de aumentos durante a competição;
- Só são permitidos gatilhos mecânicos, sendo, no entanto, permitido melhorar ou substituir o seu mecanismo;
- É possível melhorar a coronha no seu encaixe com a acção, ou substituí-la por outra, que pode ser plana ou convexa, não podendo exceder 57,15mm no seu ponto mais largo. Caso seja plana, a largura máxima da base da coronha (a que entra em contacto com o saco traseiro), é de 25mm;
- Não são permitidos compensadores, estabilizadores de tiro, nem podem ser colocados no cano quaisquer tipos de acessórios que visem atenuar ou eliminar as vibrações.
- A utilização de fita de teflon “Stock Tape” ou outra semelhante, colada à coronha com a finalidade de reduzir o atrito não é autorizada.

b) Light Rifle



Federação Portuguesa de Tiro

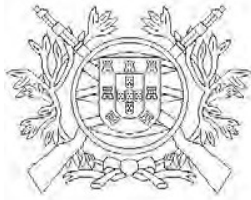
Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

- Carabina com peso total até 4762 gramas (10½ Lbs);
- Pode ser utilizada qualquer mira, não existindo limite de aumentos;
- São permitidos compensadores e estabilizadores de tiro que visem atenuar ou eliminar as vibrações, mas estes serão incluídos no peso total da arma;
- Só são permitidos gatilhos mecânicos, mas é permitido melhorar ou substituir o seu mecanismo;
- É possível melhorar, trabalhar ou substituir a coronha desde que os pontos de contacto com os apoios (base da coronha e base do fuste) sejam planos ou convexos;
- A largura do fuste no seu ponto mais largo não pode ser superior a 76,20mm;
- A largura da base da coronha que entra em contacto com o apoio traseiro, caso seja plana, não pode ser superior a 25mm;
- A utilização de fita de teflon “Stock Tape” ou outra semelhante, é permitida.

c) Heavy Rifle

- Carabina com peso total até 6803 gramas (15 Lbs);
- São permitidos compensadores e estabilizadores de tiro que visem atenuar ou eliminar as vibrações, mas estes serão incluídos no peso total da arma;
- Pode ser utilizada qualquer mira, não existindo limite de aumentos;
- Só são permitidos gatilhos mecânicos, mas é permitido trabalhar ou substituir o seu mecanismo;
- É possível melhorar, trabalhar ou substituir a coronha, desde que os pontos de contacto com os apoios (base da coronha e base do fuste) sejam planos ou convexos;
- A largura do fuste no seu ponto mais largo não pode ser superior a 76,20mm;
- A largura da base da coronha que entra em contacto com o apoio traseiro, caso seja plana, não pode ser superior a 25mm.
- A utilização de fita de teflon “Stock Tape” ou outra semelhante, é permitida.

d) No peso total da carabina consideram-se todos os outros acessórios que equipem a



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

mesma, em configuração de tiro.

- Todas as peças ou acessórios que forem retirados para perfazer o peso limite de cada categoria, não poderão voltar a ser colocados, para a categoria em questão, sob pena de desqualificação.

Artigo 7º

Miras e Acessórios

1. Os aparelhos de pontaria não podem ser do tipo *Laser*, nem de ponto luminoso.
2. No caso de miras com retículo iluminado, o aparelho de pontaria pode ser utilizado desde que no controle de equipamento lhe sejam retiradas as pilhas. O atirador que viole esta regra será desclassificado.
3. Se as miras possuírem mais de doze aumentos (12x) poderão ser utilizadas desde que limitadas aos aumentos admitidos na categoria BR50 IS. O atleta que rasgue, retire, descole ou deteriore o selo será desclassificado.
4. São permitidos compensadores e estabilizadores de tiro em todas as categorias, excepto na BR50 IS, mas serão sempre incluídos no peso total da arma.
5. Não são permitidos disparadores electrónicos ou mecanismos similares, nem de ajuste de posição.

Artigo 8º

Apoios Mecânicos e sacos de areia

1. O apoio frontal ajustável não tem restrições, quer na sua forma e peso, quer no material utilizado, devendo suportar a parte da frente da carabina (fuste). Pode ter afinação e regulação nos seus eixos vertical e horizontal. No seu topo terá que ter obrigatoriamente um saco, de qualquer forma, cheio com areia. Não pode estar fixo à bancada de tiro por nenhum meio, nem será admitido nenhum tipo de mecanismo ou apoio que retarde, amorteaça ou impeça o recuo da arma aquando do seu disparo.
2. O apoio traseiro deverá ser um ou vários sacos contendo areia sem qualquer tipo de regulação ou mecanismo de ajuste. Não pode estar fixo à bancada de tiro por nenhum meio e deverá suportar a parte traseira da carabina (coronha). Não é admitido nenhum tipo de mecanismo ou apoio que retarde, amorteaça, ou impeça o recuo da arma quando esta dispara. Contudo, e em caso de necessidade de ajuste em altura, poderá ser colocado por baixo do saco traseiro uma



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

placa de madeira, sola ou outro material, o chamado “donut”, com o formato semelhante à base do apoio traseiro, sem qualquer tipo de encaixe nem regulação, não podendo igualmente esta placa estar fixa ao saco traseiro ou à bancada.

3. Os sacos de areia têm de ser manufacturados em pele ou pano (i.e. couro, cordura), que sejam flexíveis, com uma espessura máxima de 3mm em toda a sua superfície. Exceptuando a sua base, não são admitidos sacos em sola, madeira, material plástico ou outro, mesmo que forrados a pele. Deverão ser cheios com um granulado não metálico e, exceptuando na sua base, ser compressíveis com um dedo em toda a sua superfície.
4. Podem ser utilizados materiais anti-deslizantes entre os sacos de areia (ou bases) e a bancada (i.e. pó de giz) bem como compostos deslizantes entre os sacos de areia e a carabina (i.e. pó talco, aerossol ou fita de teflon) para promover um movimento mais suave da arma.
5. A carabina só poderá estar apoiada nos dois sacos de areia anteriormente descritos e posicionada de modo que a ponta do cano se estenda para fora da bancada em direcção à linha de tiro e toda a parte da acção permaneça atrás da mesma linha.
6. Os apoios da frente e traseiro não podem estar interligados entre si, nem presos à arma, de modo a que, ao levantar a carabina na vertical esta se solte livremente e os apoios não venham, de modo algum, agarrados à mesma.
7. O atleta pode, se desejar, ter um saco de areia para apoio do cotovelo.

Artigo 9º

Bandeirolas de Vento

1. Podem ser utilizadas bandeirolas de vento desde que as mesmas:
 - a) Não excedam a altura da linha entre o limite superior da bancada e o limite inferior da linha do alvo;
 - b) Não estejam na linha de fogo de outro atleta;
 - c) Cada atleta pode optar por ter o seu próprio conjunto de bandeirolas de vento, que deverá colocar antes do início da prova, tendo posteriormente, caso necessário, o intervalo entre entradas, para as trocar de linha.
2. Em caso de não cumprimento do descrito, o árbitro de Prova retirará as bandeirolas do atleta



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

infractor, deitando-as no terreno.

3. Não são admitidos equipamentos electrónicos de medição da velocidade e direcção do vento.

Artigo 10º

Provas do Campeonato Nacional

1. O Campeonato Nacional de BR25 será disputado em 2 provas por categoria em datas distintas. Cada prova é disputada numa única categoria, com 3 entradas alternadas, por atleta ("Match"), com rotação de posto de tiro, de modo a que em cada entrada cada atleta compita em cada um dos três terços da carreira, consistindo cada entrada numa série de 25 tiros cada, disparados num alvo do modelo que consta do Anexo A.
 - a) A ordem das categorias é sempre LR e HR;
 1. Cada prova do Campeonato Nacional inicia-se com a categoria de LR (Light Rifle), seguida pela categoria HR (Heavy Rifle).
 2. As entradas são sempre numa única categoria.
 3. A atribuição da organização destas provas aos clubes interessados, será feita por circular, aquando da organização do calendário anual.
 - b) O tempo de realização da prova será de 25 minutos para a realização de cada uma das 3 séries de 25 tiros, repartidas da seguinte forma:
 1. 5 minutos para montagem da arma;
 - Interdição de passar à frente das bancadas de tiro
 2. 20 minutos de prova (25 tiros, mais tiros de ensaio);
 3. A contagem não pára durante o tempo em que o atirador interrompe a sua prova para recarregar o depósito de ar da arma;
 4. Após terminada cada entrada haverá 25 minutos de intervalo antes da entrada seguinte para a retirada e recolocação dos equipamentos dos atletas;
 - c) A composição e a atribuição das linhas de tiro para cada entrada será realizada por sorteio dos inscritos, na terça-feira imediatamente anterior ao dia da realização da prova;
 - d) As restantes provas do Quadro Competitivo da FPT devem ser realizadas em conformidade com as regras do Campeonato Nacional, sendo permitido, no entanto,



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

que sejam disputadas em mais do que em uma única categoria.

2. O Campeonato Nacional de BR50 será disputado em 2 provas por categoria em datas distintas. Cada prova é disputada numa única categoria, com 3 entradas alternadas por atleta ("Match"), com rotação de posto de tiro, de modo a que em cada entrada cada atleta compita em cada um dos três terços da carreira, consistindo cada entrada numa série de 25 tiros cada, disparados num alvo do modelo que consta do Anexo A.
 - a) A ordem das categorias é sempre IS, LR e HR;
 1. O Campeonato Nacional inicia-se com a categoria de IS (International Sporter) e termina com a realização da última prova na categoria de HR (Heavy Rifle), não sendo permitido realizar provas no âmbito de Campeonato Nacional em qualquer outra categoria antes das provas da categoria anterior terem sido completadas.
 2. A atribuição da organização destas provas aos clubes interessados, será feita por circular, aquando da organização do calendário anual.
 - b) O tempo de realização da entrada será de 25 minutos, repartidos da seguinte forma:
 1. 5 minutos para montagem da arma;
 - Interdição de passar à frente das bancadas de tiro
 2. 20 minutos de prova (25 tiros, mais tiros de ensaio);
 3. Após terminada cada entrada haverá 25 minutos de intervalo antes da entrada seguinte para a retirada e recolocação dos equipamentos dos atletas;
 - c) A composição e a atribuição das linhas de tiro para cada entrada será realizada por sorteio dos inscritos, na terça-feira imediatamente anterior ao dia da realização da prova;
 - d) As restantes provas do Quadro Competitivo da FPT devem ser realizadas em conformidade com as regras do Campeonato Nacional, sendo permitido, no entanto, que sejam disputadas em mais do que em uma única categoria.

Artigo 11º



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Regras gerais das competições

1. As modalidades de BR25 e de BR50 são praticadas na posição de sentado com:
 - a) BR25 - Carabinas de ar comprimido de cal. até 5,5mm, com mira telescópica, apoiada em bancada apropriada e apoios específicos, a uma distância de 25 metros;
 - b) BR50 - Com carabina cal. 22lr com mira telescópica, apoiada em bancada apropriada e apoios específicos, a uma distância de 50 metros.
2. Todos os atletas devem cumprir as normas de segurança, incluindo a utilização de auriculares supressores de som.
3. Todas as verificações de peso das carabinas, aumentos e selagem das miras, serão sempre efectuadas antes do início da prova, conforme **Anexo B**.
4. O atleta pode utilizar um óculo de tiro suportado por um tripé para melhor visualizar os seus impactos no alvo.
5. É permitido ao atleta utilizar o seu próprio banco para se sentar.
6. Não é permitido ao atleta utilizar a sua própria bancada.
7. É excepcionalmente permitido ao atleta trocar de carabina (dentro da mesma categoria) durante a prova, em caso de avaria comprovada, especialmente se essa avaria colocar em risco a segurança e for considerada perigosa. O atleta deverá participar ao árbitro de Prova, que decidirá se autoriza ou não a troca. Não é dado nenhum desconto de tempo ao atleta. Ver **Anexo B ponto 7**.
8. É permitido ao atleta fazer pequenos ajustes na carabina durante a prova, nomeadamente nos estabilizadores e compensadores de tiro, desde que não se levante nem retire a carabina dos apoios.
9. Será apenas permitido ao atleta, no BR25, sair da bancada de tiro para recarregar ar comprimido, para o que terá de ter a acção aberta e inserir uma bandeirola de segurança na câmara.
10. No BR25, as carabinas de ar comprimido, accionadas por mola (Springer) ou armas que utilizem o sistema Gas Ram (pistão pneumático), são as únicas que podem ser levantadas do apoio de mesa.
11. O atleta que chegue depois do início da sua entrada na prova não será admitido a nela participar,



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

excepto se existir uma vaga em alguma das entradas seguintes e mediante autorização do árbitro de Prova.

12. Não é permitido aos atletas ter qualquer ajuda de treinadores ou terceiros durante o decorrer da prova.
13. Não é permitido qualquer tipo de conversa ou ruído alto, em redor da linha de tiro, para não incomodar e/ou desconcentrar os atletas em prova.
14. Não é permitido aos atletas limpar os canos das carabinas no decorrer da sua entrada, mesmo que esta se encontre interrompida.
 - a) A limpeza de canos só é permitida durante os intervalos das entradas, desde que a carreira de tiro tenha uma zona previamente preparada para o efeito.
 - b) Na impossibilidade de existência do descrito na alínea anterior, caberá à organização da prova indicar o local onde se procederá à limpeza das armas.
15. É da responsabilidade do atleta verificar se o alvo está assinado pelo árbitro de Prova, após o mesmo ser afixado.
16. Só após autorização do árbitro de Prova é que as carabinas devem ser colocadas em cima da bancada de tiro, no BR25 com “safety flag” / bloqueador para que se visualize a sua condição de “em segurança”, e, no BR50, com os carregadores e culatras retirados. Nas carabinas em que não seja possível retirar as culatras, as mesmas deverão estar abertas e terem introduzido um bloqueador (safety flag) para que se visualize a sua condição de “em segurança”.
17. Todas as provas de BR25 e de BR50 são realizadas em bancadas de sólida construção iguais e apropriadas à modalidade, que serão disponibilizadas pela organização.
18. Sem prejuízo do disposto no n.º 5, o banco ou cadeira disponibilizados pela organização terão de preferência regulação em altura para que o atleta se sente e adopte uma posição confortável.

Artigo 12º

Procedimentos de Validação de Potência (BR25)

1. Todas as armas devem ser validadas quanto à sua potência/velocidade antes do início da competição.
2. Uma sequência mínima de 2 e máxima de 5 tiros deve ser feita de forma a determinar a velocidade



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

da carabina (velocidade média).

3. A potência máxima autorizada é calculada em joules (unidade da Energia e do Trabalho do Sistema Internacional).
4. O valor em joules é obtido medindo a velocidade do projectil à boca do cano em m/s e o seu resultado introduzido na seguinte fórmula de cálculo: $\frac{1}{2}$ Massa (em kg) x velocidade (m/s) x velocidade (m/s) = j (joules).
5. De forma a facilitar o procedimento de medição da potência de uma arma, usar-se-á um projectil de peso pré-definido, fornecido pela organização da prova, de acordo com a seguinte tabela:

LR	calibre	peso		velocidade máxima		potência máxima	
		grãos	gramas	fps	ms	ft/lbs	J
	.177	8.44	0.547	800	243.84	12	16.27
	.20	13.73	0.89	627.30	191.2		
	.22	15,89	1.03	583.11	177.73		

HR	calibre	peso		velocidade máxima		potência máxima	
		grãos	gramas	fps	ms	ft/lbs	J
	.177	10.34	0.67	933.2	284.44	20	27.12
	.20	13.73	0.89	809.84	246.84		
	.22	18.13	1.175	704.75	214.8		

Artigo 13º

Procedimentos durante a Prova

1. Antes de cada entrada, o árbitro nomeado pelo Conselho de Arbitragem, explicará os procedimentos que darão início e fim à prova, bem como os procedimentos de interrupção da mesma.
2. O árbitro dá 5 minutos para montagem da arma, nos respectivos apoios, poderão ser dados mais 3 minutos adicionais caso algum atleta necessite. Terminado este período só é permitida a presença nas linhas de tiro aos atletas que vão realizar a prova nessa entrada, árbitros e delegados.
3. Depois de se certificar que todos os atletas se encontram preparados, o árbitro dá início à prova, dispondo os atletas de 20 minutos para efectuar a mesma.
4. No início de cada entrada são colocados nos bastidores, 1 cartão de 25 alvos por Atleta.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

5. Cada cartão de alvos é colocado no sentido horizontal numa altura superior à altura das mesas de tiro.
6. A ordem de tiro nos 25 alvos é aleatória.
 - a) O atleta pode utilizar o conjunto de alvos à esquerda e à direita, nas zonas de ensaio, para ajustamentos no decorrer da prova, sem limite de impactos.
7. Sempre que durante a prova seja dada a ordem de “ALTO AO FOGO” todos os atletas têm de interromper o tiro.
 - a) Se existir munição por disparar, o atleta deve retirá-la da câmara, retirar o carregador e as munições do seu interior, retirar a culatra; se a carabina for de mecanismo semi-automático ou uma carabina cuja configuração de coronha não permita retirar a culatra, esta deve estar aberta e tem de ser utilizado um bloqueador (*safety flag*) para que se visualize a sua condição de “em segurança”. O cronómetro será parado. A prova só será retomada após autorização do árbitro de Prova.
 - b) Na impossibilidade da munição ser retirada, o atleta tem que alertar o árbitro de prova que o autorizará a efectuar um disparo para uma zona segura.
 - c) O cronómetro será parado;
 - d) A prova só será retomada após autorização do árbitro;
 - e) Se o atirador efectuar um disparo após a ordem de “ALTO AO FOGO” será desclassificado.

Artigo 14º

Pontuações

1. Sempre que o projectil toque a linha de separação entre pontuações, será atribuída a pontuação de mais alto valor, de acordo com a seguinte tabela:
 - a) X Pontos – Sempre que o projectil toque no dot no centro do alvo;
 - No BR25, sempre que todo o 10 esteja obliterado
 - b) 10 Pontos – Sempre que o projectil toque o 10;
 - c) 9 Pontos – Sempre que o projectil toque o 9;
 - d) 8 Pontos – Sempre que o projectil toque o 8;
 - e) 7 Pontos – Sempre que o projectil toque o 7;



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

- f) 6 Pontos – Sempre que o projectil toque o 6;
 - g) 5 Pontos – Sempre que o projectil toque o 5;
 - h) 4 Pontos – Sempre que um projectil esteja dentro ou toque no quadrado de cada alvo;
 - i) 0 Pontos – Quando o projectil não entre ou toque no quadrado de cada alvo.
2. Sempre que os impactos não forem visualmente claros é obrigatória a utilização de gabarito de calibre .22Lr com 5,69mm (0,224 centésimas de polegada).
 3. O gabarito só pode ser utilizado uma vez em cada alvo.
 4. Em circunstâncias excepcionais, se o árbitro assim o entender, pode ser utilizado um “eagle eye” para determinar a pontuação.

Artigo 15º

Casos Particulares

1. Primeiro tiro errado:
 - a) Se, sem intenção do atleta, o primeiro impacto ficar dentro da zona delimitada como “alvos pontuáveis”, antes de dar o segundo tiro, o atleta deve informar o árbitro de Prova, que visualiza e anota a localização do tiro. Este não contará nem o atleta será penalizado. Caso a prova seja composta por mais de um alvo por categoria, esta norma apenas pode ser utilizada uma vez.
2. Impactos entre caixas:
 - a) Se um impacto estiver entre caixas de alvos, este pertence à caixa que contiver a maior percentagem de perfuração.
3. Múltiplos impactos:
 - a) Se existir mais de um impacto na caixa de alvo, o atleta será penalizado, recebendo o menor resultado dessa caixa menos um ponto.
4. Sempre que existam mais do que 25 impactos na zona delimitada como “alvos pontuáveis”, o atleta será penalizado para além do descrito no número anterior, em menos 1 ponto, por cada impacto a mais.

Artigo 16º



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Resultados - Para determinar os (as) Campeões (ãs) Nacionais

1. Para efeitos de cálculo serão usados os parâmetros definidos no Art.º 2º, para qualquer das categorias, LR e HR no BR25 e, IS, LR e HR no BR50 assim como no Agregado LR+HR no BR25, e nos Agregados LR+HR e IS+LR+HR no BR50.
2. A pontuação de cada cartão, em cada entrada é apurada pelo somatório dos 25 alvos, ao que se somam, em centésimas, o número de X.
 - a) Todos os cartões devem ter marcada a primeira falha (*first miss - FM*) e ser assinalado no alvo como FM. Para tal, e começando no alvo nº 1, o primeiro alvo que não for dez será o FM.
 - b) No caso de todos os 25 alvos serem dezes, o FM será o primeiro alvo não X.
 - c) No caso de todos os 25 alvos serem dezes e também 25 X's, considera-se o FM o primeiro X não completamente obliterado.
 - d) Todos os cartões serão ordenados, por ordem decrescente, através da pontuação assim obtida.
 - e) Os resultados do(s) Agregado(s) corresponderá à maior pontuação obtida no somatório de todas as primeiras provas de cada categoria ou a pontuação obtida no somatório das pontuações obtidas nas segundas provas de cada categoria, nas categorias que o(s) constituem.
3. Para apuramento das Equipas são somados os 3 cartões de cada atleta nas categorias em disputa, pela ordem em que as pontuações foram obtidas.

Artigo 17º

Resultados e Desempates

1. Entende-se por “pontuação” o resultado em pontos e em X's obtidos. Em caso de empate entre atletas, passa a considerar-se o factor “FM” como “pontuação”, conforme descrito no Artº 16.
2. Em provas de 3 alvos numa única categoria:
 - Verificando-se um empate, numa categoria, tanto em número de pontos, como em número de X, recorrer-se-á ao resultado do primeiro “cartão de alvos” (conjunto de 25 alvos de prova) de cada atleta, realizado durante essa prova, ou ano, ganhando o atleta que tiver melhor pontuação.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

- Subsistindo o empate, observa-se o mesmo procedimento, agora com recurso ao 2º “cartão de alvos” de cada um dos atletas em questão. Caso ainda assim persista o empate, aplicar-se-á este procedimento até ao limite de “cartões de alvos” da prova ou do Campeonato Nacional.

3. Em provas de equipas:

- Verificando-se um empate, tanto em número de pontos, como em número de X, recorrer-se-á ao resultado do primeiro “cartão de alvos” da equipa (conjunto de 3x 25 alvos de prova). Vencerá a equipa com o resultado mais alto.
- Se o empate persistir, então utilizam-se os segundos alvos da mesma equipa. Caso continue a existir uma situação de empate, utiliza-se o mesmo procedimento anterior, utilizando o terceiro alvo.
- No caso do empate persistir, recorrer-se-á ao resultado do primeiro “cartão de alvos” (conjunto de 25 alvos de prova) do atleta com a maior pontuação da equipa. Vencerá o atleta com o resultado mais alto. Se persistir o empate, utiliza-se o 2º cartão do mesmo atleta. Se ainda o empate persistir, passa-se ao 3º Cartão. Em caso de persistência de empate, passa-se ao segundo atleta melhor pontuado, seguindo-se o mesmo racional. Se ainda persistir empate, passa-se ao terceiro melhor atleta de cada equipa.

4. Em provas de um só cartão por categoria:

- O atleta que somar mais pontos ganha.
- Em caso de igualdade de pontuação, ganha o atleta que tiver maior número de X.
- Em caso de permanecer uma situação de empate, aplica-se o FM (first-miss) tal como descrito no número 2 do Artº 16.

Artigo 18º

Procedimento para fogo cruzado

1. É da responsabilidade do atleta que provocou o fogo cruzado, acusar-se de imediato ao árbitro de Prova.
2. A pontuação desse ou desses impactos será anotada e atribuída ao atleta que provocou o fogo cruzado, continuando este a prova, no seu alvo. No final, essa pontuação será transferida para o alvo correcto e incluída na pontuação.
3. O atleta que provocou os impactos cruzados, será penalizado em 5 pontos por cada impacto.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

4. O atleta que recebeu o impacto cruzado continuará a sua prova, no seu alvo, tendo, no entanto, de atirar nos alvos que foram objecto de fogo cruzado.
5. O atleta que recebeu um impacto cruzado é também obrigado a participar ao árbitro de Prova, sob pena de ser desclassificado.
6. Na impossibilidade de identificar qual é o impacto cruzado, o atleta lesado ficará com o de maior valor.
7. Não serão dados tempos adicionais à prova em situações de fogo cruzado.
8. Qualquer atleta que provoque, ou que seja lesado por fogo cruzado, e não o comunique ao árbitro de Prova, será desclassificado.

Artigo 19º

Validação de Resultados e Protestos

1. A classificação dos alvos deverá ser sempre feita por dois delegados, com qualificações de juiz árbitro de BR ou de ISSF. Após serem validados pelo árbitro da prova, os alvos classificados são afixados ou expostos, tornando-se válidos decorridos 10 minutos.
 - a) Deverá constar a data, com hora e minutos, da afixação dos alvos;
 - b) Se algum atleta remover um alvo afixado ou exposto antes do mesmo se tornar válido, será desclassificado;
 - c) Os atletas podem protestar a classificação do seu alvo com argumentos justificativos, durante os primeiros 60 minutos em que os mesmos estão afixados ou expostos, com excepção da última entrada em que o tempo passa a 10 minutos após a sua afixação:
 - Erro óbvio: caso o atleta verifique um erro óbvio na classificação do seu alvo, deverá dirigir-se ao árbitro de Prova, para que o mesmo seja corrigido;
 - O atleta poderá ainda e sempre protestar em documento próprio e mediante o pagamento de uma taxa de €25 (vinte e cinco euros), que será devolvida caso os seus fundamentos sejam aceites.

Artigo 20º



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Normas para o Árbitro de Prova

1. O árbitro de Prova deverá verificar, antes do início da prova, se estão reunidas todas as condições para que esta se inicie.
2. O árbitro de Prova, após os alvos e as bandeirolas de vento serem colocadas, faz a apresentação da Prova e dá as vozes de comando:
 - a) Apresentação da Prova;
 - b) Atletas preparar equipamento:
 - O atleta tem 5 minutos para colocar a carabina na bancada, em segurança.
 - c) Atletas prontos:
 - Caso haja algum atleta que ainda não esteja pronto, é concedido um período adicional de tempo;
 - Este período não pode exceder os 3 minutos e será concedido a todos os atletas dessa entrada.
 - d) Retirar bloqueador (safety flag) e introduzir culatra;
 - e) Atletas têm 20 minutos para completar a prova, que tem “INÍCIO AGORA” - Sinal acústico.
3. O árbitro de Prova informa os atletas do tempo de prova decorrido:
 - a) Aos 10 minutos;
 - b) Aos 15 minutos;
 - c) E aos 19 minutos e 30 segundos.
4. Final da Prova - ALTO AO FOGO.
5. Retirar culatras ou introduzir bloqueador:
 - a) As carabinas semi-automáticas e as carabinas cuja configuração de coronha não permita retirar a culatra deverão substituir o procedimento de retirada da culatra pela colocação da "safety flag".
6. Qualquer disparo fora do tempo de prova de 20 minutos implica a desclassificação do atleta.
7. O árbitro de Prova pode desclassificar qualquer atleta que não cumpra com os regulamentos ou viole as normas de segurança.
8. O árbitro de Prova nomeia elementos do Clube organizador ou outros elementos credenciados (Delegados de Prova), que têm por função, para além de garantirem o normal funcionamento da



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

prova, a análise de protestos, as inspeções técnicas e o registo de anomalias no decorrer da prova.

9. O árbitro e Delegados de Prova são os responsáveis pelas inspeções técnicas.
10. Os Delegados de Prova podem também ser atletas.
11. O árbitro de Prova deve assinar os alvos no final da classificação dos mesmos.
12. O árbitro e delegados de Prova reúnem-se e analisam quaisquer protestos e, após a deliberação final, a mesma deve ser assinada por todos. Não há recurso desta decisão.
13. O árbitro de Prova enviará ao Conselho de Arbitragem os alvos, os resultados e as ocorrências da prova, no prazo máximo de 5 dias, após a data da mesma.

Artigo 21º

Interrupções ou Paragem da Prova

1. A prova pode ser interrompida nas seguintes situações:
 - a) No caso de uma emergência que ponha em causa a segurança;
 - b) Antes de se retomar novamente a prova, são dados 5 minutos de preparação.
2. Se existirem bandeirolas de vento de algum atleta que estejam na trajectória de tiro de outro atleta, após ter recebido um protesto deste último. Neste caso, deverá ordenar “**ALTO AO FOGO**”, parando o cronómetro para corrigir a situação. O árbitro dirige-se à bandeirola, retira-a e deita-a no chão. A prova é depois retomada.
3. O árbitro de Prova pode interromper a prova em caso de intempérie, parando o cronómetro, podendo a mesma ser retomada dentro dos 30 minutos seguintes, se existirem condições para tal.
 - a) Antes de se retomar novamente a prova, são dados 5 minutos de preparação;
 - b) Caso se continuem a verificar condições adversas, a prova será adiada para uma nova data.
4. Caso um alvo se solte ou mova da sua posição no decorrer de uma prova, esta continuará sem interrupção. Após o seu termo, o árbitro avaliará e fornecerá tempo extra ao atleta/s em causa, para que terminem a mesma, antes de proceder com as restantes series da competição. Caso exista risco de se perderem alvos por condições climáticas adversas, a prova será interrompida parando o cronómetro. É retomada assim que corrigida a anomalia, de acordo com o n.º 1.b) do presente Artigo.

Artigo 22º



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Prémios

1. No Campeonato Nacional são atribuídos os seguintes prémios:

a) Individuais (por categoria):

- 1º Classificado - Medalha Dourada;
- 2º Classificado - Medalha Prateada;
- 3º Classificado - Medalha Bronzeada.

b) Por Equipas:

- 1ª Equipa - Taça do modelo instituído pela FPT para o Clube;
- 2ª Equipa - Placa prateada do modelo instituído pela FPT para o Clube;
- 3ª Equipa - Placa bronzeada do modelo instituído pela FPT para o Clube;
- No caso de não se classificarem três equipas, os prémios para as equipas classificadas serão constituídos apenas por Diplomas.

c) Por Agregado das categorias LR e HR, no BR25, e das categorias LR+HR, e IS+LR+HR, no BR50:

- 1º. Classificado - Medalha Dourada;
- 2º. Classificado - Medalha Prateada;
- 3º. Classificado - Medalha Bronzeada.

2. Aos Atletas e Equipas classificados em 1º lugar no respectivo Campeonato Nacional é atribuído ainda o título de Campeão Nacional, recebendo o respectivo diploma.

3. O título de Campeão Nacional individual e os restantes prémios individuais do Campeonato Nacional, só podem ser atribuídos a Atletas portugueses.

Artigo 23º

Máximos Nacionais

1. Contam para a obtenção de Máximos Nacionais, as provas do Campeonato Nacional de Benchrest, o Open de Portugal, a Taça A. Montez e as provas internacionais em que a participação seja feita através da FPT.

2. Máximos Individuais e Agregados de várias categorias (absoluto e júnior):

a) Para contabilização dos Máximos Nacionais, individuais e colectivos, em cada categoria e nos agregados das várias categorias, usa-se o disposto no Art.16º.

Artigo 24º



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Mestre Atirador de Benchrest

1. O título honorífico de Mestre Atirador de Benchrest é conferido aos atletas que no Campeonato Nacional, Open de Portugal, Taça A. Montez ou em provas Internacionais em que estes participem através da FPT, obtenham, em 25 tiros disparados num alvo do modelo constante do anexo A, uma pontuação igual ou superior a:
 - a) BR25
 - LR: 246 pontos;
 - HR: 248 pontos.
 - b) BR50
 - IS: 244 pontos;
 - LR: 246 pontos;
 - HR: 248 pontos.
2. Sempre que um atleta obtenha uma pontuação de 250 pontos, ser-lhe-á atribuído um "Pin" do modelo FPT criado para o efeito.

Artigo 25º

Norma Revogatória

São revogados os anteriores Regulamentos de BR25 e de BR50 da FPT.

Artigo 26º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação na página oficial de internet da FPT.



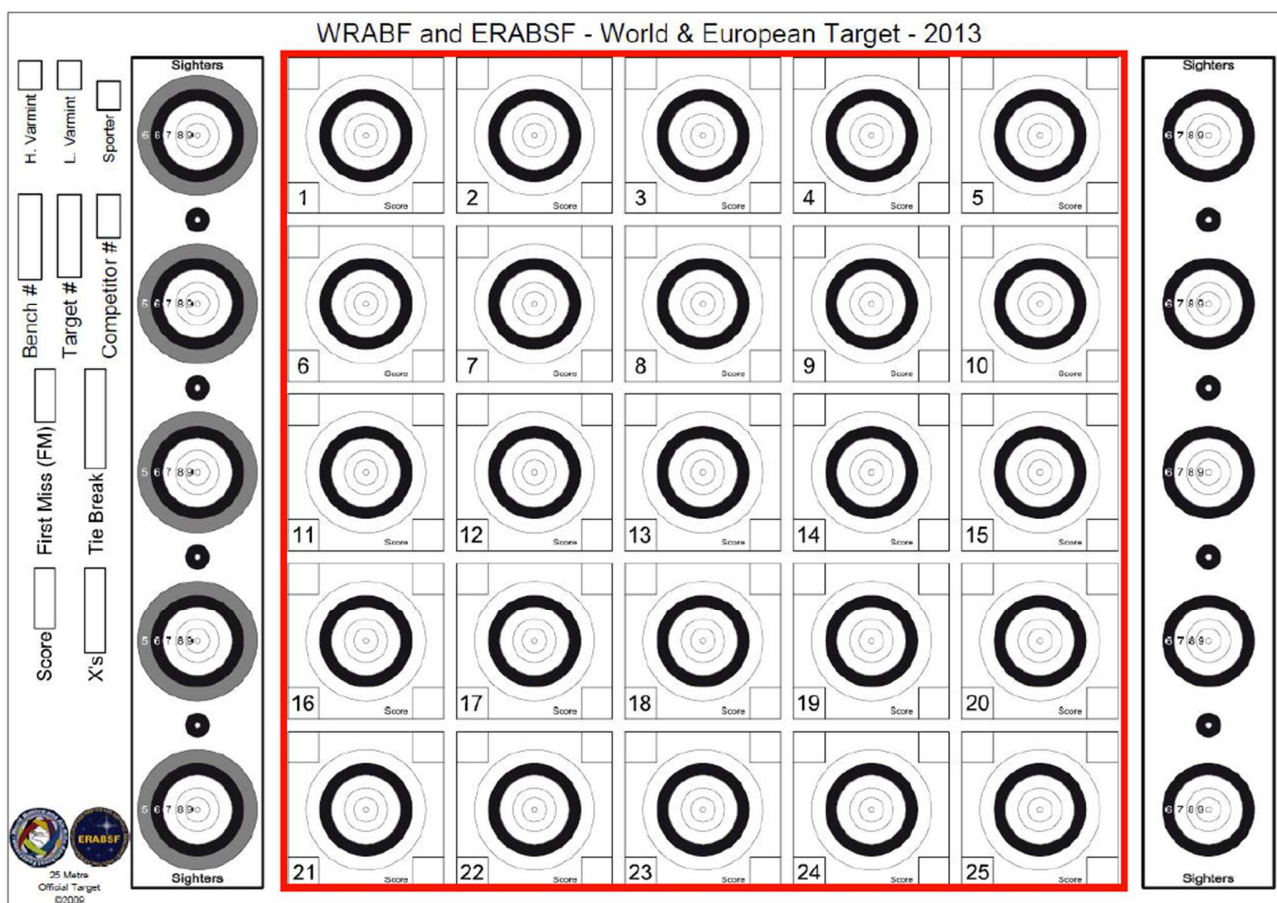
Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

ANEXO A

Alvos

BR25



Os Alvos devem ser de cartão com tamanho A3, e estipulado pela ERABSF/WRABF com o peso de pelo menos 160 gramas por metro quadrado

No BR25 cada um dos 25 alvos é composto por 6 círculos concêntricos, com o diâmetro total de \emptyset 39mm, cujas medidas são especificadas na tabela abaixo.

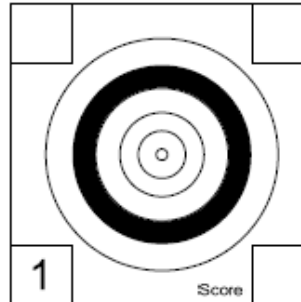
No BR25 o círculo com a pontuação 6 é preenchido a azul ou preto.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

10X	2mm preenchido na totalidade
10	2mm
9	8mm
8	14mm
7	22mm
6	30mm
5	39mm



Abreviaturas a utilizar nos Alvos:

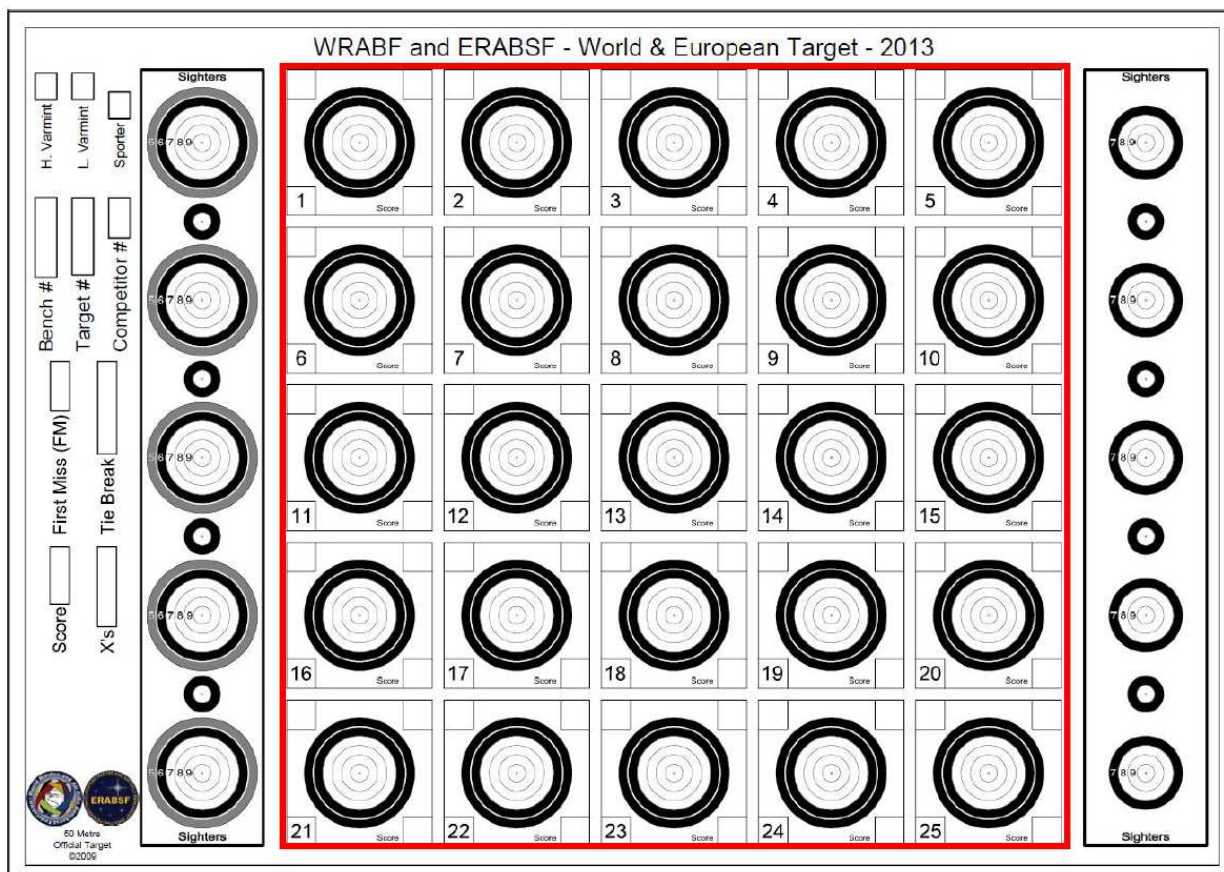
- DQ Desclassificado
- D Desistiu.
- A Avaria.
- NCT Não Cumpriu o Tempo.
- TC Tiro Cruzado



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

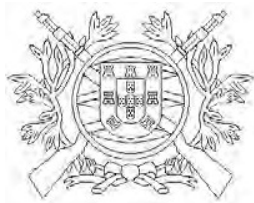
BR50



1. Os Alvos devem ser de cartão com tamanho A3, e estipulado pela ERABSF/WRABF com o peso de pelo menos 160 gramas por metro quadrado, tendo três áreas distintas e com as seguintes medidas:

- TOTAL DO ALVO – 420 X 297 mm
- ÁREA 1 - À Esquerda do Alvo - Local de Identificação e Pontuação
- ÁREAS 2 e 3 – 10 alvos, 5 à esquerda e 5 à direita, para ajustes durante o decorrer da prova.
- ÁREA 3 – 25 alvos de prova (zona delimitada a vermelho na figura acima).
- Cada alvo está implantado num quadrado cujo lado mede 50 mm:

- Cada um dos 25 alvos é composto por 7 círculos concêntricos, com o diâmetro total de \varnothing 38,1mm, cujas medidas são especificadas na tabela abaixo. Os



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

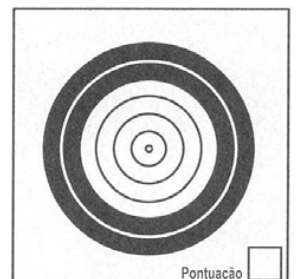
círculos com a pontuação 5 e 6, são preenchidos a azul ou preto.

10X	0,792mm
10	6,350mm
9	12,700mm
8	19,050mm
7	25,400mm
6	31,750mm
5	38,100mm

Alvo BR50

Abreviaturas a utilizar nos Alvos:

- DQ Desclassificado
- D Desistiu.
- A Avaria.
- NCT Não Cumpriu o Tempo.
- TC Tiro Cruzado





Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

ANEXO B

Inspeções Técnicas

1. Os atletas inscritos devem chegar ao local da prova pelo menos 30 minutos antes de esta se iniciar.
2. Sempre que possível, as inspeções técnicas são levadas a cabo num local próprio, afastado das linhas de tiro, de modo a não incomodar os atletas que possam estar em prova.
3. A inspeção técnica consiste na pesagem das carabinas, verificação das dimensões e do fuste e da coronha, nas diferentes categorias. Se tudo estiver em conformidade, é colocado um selo na carabina.
4. Na categoria IS (BR50), é ainda verificado e limitado o número máximo de aumentos a 12x (doze), com um selo no anel de regulação, caso a mira tenha possibilidade de mais aumentos.
5. Será utilizado o seguinte equipamento:
 - a) Uma balança, de preferência electrónica, e calibrada com capacidade de pesagem de pelo menos 10 kg com incrementos de pesagem no mínimo de 5g.
 - No peso das armas será dada uma tolerância de 28g para evitar possíveis erros na calibragem das balanças.
 - b) Um paquímetro ou peclis, também de preferência digital, para medição de fuste e coronhas.
6. As carabinas que não forem aprovadas na inspeção técnica, podem voltar a ser reinspeccionadas até 15 minutos antes do início da entrada.
7. As carabinas que tenham sido trocadas durante o decorrer da prova, deverão ser inspeccionadas nos seguintes moldes:
 - a) Se a avaria detectada for da responsabilidade ou provocada pelo atleta, quer por negligência, quer para ganhar algum tipo de vantagem na prova este será desclassificado;
 - b) A carabina que substituiu a avariada, no final da entrada tem que ser verificada por inspeção técnica. Se não cumprir com as normas o atleta será igualmente desclassificado. No caso da categoria IS (BR50), a mira da carabina de substituição é previamente selada para os aumentos permitidos.
8. Após o termo da prova, o árbitro de Prova pode reinspeccionar qualquer carabina. Caso seja



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

verificada qualquer alteração à inspeção inicial, o atleta será desclassificado.